



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

LEI N^o 083, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1^o Fica autorizado aquisição de terrenos pelo Poder Executivo Municipal constituído de 4.771 ,41 Há, Lote 22, situado na Gleba Faz. Torre II A Parte I, denominada Fazenda Beija Flor, localizada no Município de Governador Edison Lobão, ao preço unitário de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), de propriedade de CLAUDIANA VELOSO LIMA, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF n^o 276.436.803-04, RG n^o 2763392-6.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado no caput do presente artigo, fica localizada na Fazenda Beija Flor, utilizando para sua aquisição, dotação extra orçamentária.

Art. 2^o - O referido imóvel será destinado a construção de aterro sanitário.

Art. 3^o - O imóvel foi devidamente avaliado através da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

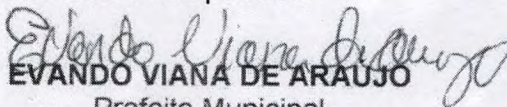
Art. 4^o - Fica o Município, através do Chefe do Executivo, autorizado a efetuar a aquisição do referido imóvel pelo valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a ser pago diretamente a proprietária, conforme documento em anexo.

Art. 5^o - O referido imóvel deve ser adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, quando será elaborado o Contrato de Compromisso de Pagamento de Desapropriação amigável, com os proprietários.

Art. 6^o - Fica dispensada a licitação por se tratar de relevante interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso, alínea "f", da Lei Federal n^o 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 7^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo Municipal de Governador Edison Lobão, em 07 de maio de 2014; 193^o da Independência e 126^o da República.


EVANDO VIANA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Rua Urbano Rocha, S/N^o - Centro - CEP: 65u8-000
CNPJ n^o. 01.597.627/0001-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

LEI Nº 084, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado aquisição de terrenos pelo Poder Executivo Municipal constituído de 2.175,00 m², frente de 50m, com a Rua: V, Fundo 50m, Confrontando com o Cemitério, Povoado Bananal, Município de Governador Edison Lobão, ao preço unitário de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de propriedade de Eliene Pereira Coitin, brasileira, casada, CPF nº 021.107.213-32, RG nº 025 087.652.003-0.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado no caput do presente artigo, fica localizada na Super Quadra Bananal, utilizando para sua aquisição, dotação extra orçamentária.

Art. 2º - O referido imóvel será destinado a construção de uma escola.

Art. 3º - O imóvel foi devidamente avaliado através da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

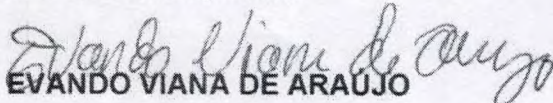
Art. 4º - Fica o Município, através do Chefe do Executivo, autorizado a efetuar a aquisição do referido imóvel pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser pago diretamente a proprietária, conforme documento em anexo.

Art. 5º - O referido imóvel deve ser adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, quando será elaborado o Contrato de Compromisso de Pagamento de Desapropriação amigável, com os proprietários.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação por se tratar de relevante interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo Municipal de Governador Edison Lobão, em 07 de maio de 2014; 193º da Independência e 126º da República.


EVANDO VIANA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CNPJ nº. 01.597.627/0001-34